63	WILSON ANTONIO DE ARRUDA	2625000017559 3	**5008299**	R0312 64046	PREF. DE: GO - ANAPOLIS	RBR7A53	07471 - 218 * III - TRANSITAR VELOC SUPERIOR MAX PERMIT MAIS DE 50%

• **Comissão de Processo Administrativo de Suspensão do Direito de Dirigir da Companhia Municipal de Trânsito e Transporte de Anápolis – CMTT,** aos 16 dias do mês de setembro de 2026.

IGOR LINO SIQUEIRA
Presidente da CMTT

INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ANÁPOLIS - ISSA

Aviso Dispensa Licitação Nº 016/2026

Processo Administrativo (SEI) nº 01202.00000498/2026-53

O Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Anápolis – ISSA torna público que realizará a Dispensa de Licitação nº 016/2026, do tipo Menor Preço, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Objeto: Aquisição e instalação de kit motor para portão eletrônico basculante para atender às necessidades do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Anápolis – ISSA.
Prazo para envio das propostas: **até 23 de setembro de 2026, às 17h00 (horário de Brasília/DF).**
As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail: licitacoes@issa.go.gov.br.
O Aviso de Dispensa, o Termo de Referência e os demais documentos encontram-se disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal da Transparência do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Anápolis: https://anapolisissa.megasofttransparencia.com.br/ .
Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacoes@issa.go.gov.br ou pelos telefones (62) 3328-1419 e (62) 3311-3222, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h30.
Anápolis, 17 de setembro de 2026.

THIAGO BATISTA RIBEIRO
Agente de Contratação

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

ATO DECLARATÓRIO Nº 002/2026

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 52.536, de 02 de fevereiro de 2026, e com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "c", c/c art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021,

CONSIDERANDO que a contratação direta formalizada nos autos do Processo Administrativo nº 01101.00000266/2026-70 encontra-se devidamente instruída, atendendo aos requisitos de caracterização da necessidade, definição do objeto, estimativa da despesa, demonstração da compatibilidade de preços, razão da escolha do contratado, comprovação da habilitação e qualificação exigidas, bem como à competente autorização da autoridade, conforme preceitua o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o objeto consiste na prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoramento institucional destinados ao diagnóstico, à estruturação normativa e institucional, à regulamentação e ao aperfeiçoamento dos procedimentos e fluxos administrativos relacionados às emendas parlamentares no Município de Anápolis;
CONSIDERANDO que os serviços compreendem atividades de diagnóstico institucional, interpretação normativa, mapeamento de fluxos, definição de responsabilidades, estruturação de procedimentos e instrumentos de controle, orientação das unidades envolvidas e acompanhamento técnico da implementação das soluções;
CONSIDERANDO que a contratação se enquadra no art. 74, inciso III, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021, que contempla a contratação de assessorias ou consultorias técnicas como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, quando prestado por profissional ou empresa de notória especialização, em situação de inviabilidade de competição;
CONSIDERANDO que a solução pretendida é customizada à realidade administrativa do Município de Anápolis e exige a análise integrada dos fluxos de planejamento, orçamento, execução, controle, transparência e acompanhamento das emendas parlamentares, em conformidade com a ADPF nº 854 do Supremo Tribunal Federal e com a Resolução Normativa nº 10/2025 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;
CONSIDERANDO que a inviabilidade de competição está fundamentada na necessidade de construção de solução institucional sob medida, cuja adequação depende da capacidade de diagnóstico, da metodologia, da experiência aplicada e da atuação pessoal da profissional indicada, não se tratando de serviço operacional, rotineiro ou padronizado;
CONSIDERANDO que a notória especialização da empresa e da profissional indicada foi demonstrada pelos documentos de qualificação constantes dos autos, especialmente pelos atestados de capacidade técnica, certificados de capacitação, formação acadêmica e experiência profissional em atividades relacionadas à gestão pública municipal, controle interno, transparência, ouvidoria, controladoria e estruturação de procedimentos administrativos;
CONSIDERANDO que a indicação de Eliane Rodrigues de Andrade Oliveira é elemento determinante da escolha, por concentrar o núcleo intelectual da prestação e possuir experiência compatível com o diagnóstico, a formulação das soluções e o acompanhamento da implementação do objeto;
CONSIDERANDO que a razão da escolha da contratada decorre da correspondência entre sua experiência comprovada, a qualificação da profissional indicada e os resultados pretendidos pela Administração;
CONSIDERANDO que a pesquisa de preços constante dos autos utilizou como referências contratações públicas similares do Município de Inocência/MS, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) mensais, e da Câmara Municipal de Aquidauana/MS, no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) mensais, resultando em média de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) mensais;
CONSIDERANDO que a Proposta Técnica e Comercial SEI nº 2683126, apresentada em 27 de agosto de 2026, prevê o valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)** mensais, totalizando **R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)** para o período de **12 (doze) meses**, preço

ASSINADO DIGITALMENTE POR THIAGO BATISTA RIBEIRO EM 18/09/2026 ÀS 14:53:27.

9DOLGH D DVVLQDWXUD GHVWH GRFXPHQWR HP KWWSV SUHYLGHQFLDDQDSROLV PHJDVRIWVHUYLFRV